	_
	1
	3/1
	ō
	4
	4
	INC. 1921FR12-CR9RF000-R452A113-C9F7877
<u>o</u>	ď
RAES COSTA FILHO.	2
ΑF	Ä
S	ά
႘	2
S	Ä
₹	20
ē	ř
Ă	2
É	ý
S	c
Ö	rne
ᇫ	ufo
≥	٥
gitalmente por MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	مام
te	/sp
ner	'n
Œ	ć
iento foi assinado digi	am onv hr/snada a informa
g	ta tre
ina	4
ass	ī
<u>ō</u>	5
윧	\ \ \
ner	‡
S	o ti
ဗ	C
Este docume	ferência acesse o site http://co
	900
	<u></u>
	ân
	ξ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS		
Proc. Nº		
Fls. N⁰		

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 605/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11706/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Advogado: Não Possui.
- **4- Órgão:** Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos PMAT.
- 5- Exercício: 2015...
- 6- Responsável: Sr. Ulisses Tapajós Neto Ordenador de Despesa.
- 7- Unidade Técnica: DICAD-MÀ.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1571/2017-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls.367/368).
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT. Exercício de 2015.

Regularidade com Ressalvas. Quitação. Recomendação. Notificação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas, alicerçado no art. 22, II, da Lei n.º 2.423/96, a Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEMEF, Dr. Ulisses Tapajós Neto, responsável pelo Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos, exercício 2015;
- 10.2. Dar quitação ao Excelentíssimo Senhor Secretário da SEMEF, Dr. Ulisses Tapajós Neto, conforme prevê o art. 24 da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 189, II, da Resolução n.º 04/02 TCE/AM;
- **10.3.** Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Secretário da SEMEF, Dr. Ulisses Tapajós Neto, que observe, com maior rigor, os mandamentos da Lei n.º 4.320/64 e o princípio da competência;

	7
	ά
	Ц
	ō
	7
	Ì
	0 0 0 000100: 1001FB10_C80BE000_B150A113_C0E7877
	ñ
~	Ω
¥	ζ
STA FILHO.	ځ
Щ.	ш
È	g
8	Ċ
ರ	ç
က	à
Ä	÷
IORAES COS	င်
Š	:
_	۶
Ճ	ξ
Ж	ć
8	9
ゔ	2
9	5
7	Ť
jitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	ta toe am you hr/enada a informe
ō	٩
۵	ā
욜	ļ
ē	ځ
듩	6
嶣	7
ĕ̈	5
유	ģ
ğ	+
.≌	÷
o foi assinad	ō
.⊆	ç
ō	1
ž	į
ä	2
킁	<u>+</u>
Este documento	0
ė	d
St	Ü
ш	ď
	0
	//utta process o site http://
	ŷ
	ģ
	ţ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	_
Fls. Nº	

Pág. 2

ACÓRDÃO № 605/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.4. Notificar o Excelentíssimo Senhor Secretário da SEMEF, Dr. Ulisses Tapajós Neto, sobre o desfecho atribuído a estes autos de Prestação de Contas Anuais:
- 11- Ata: 18ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 8 de Junho de 2017.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral